



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Administração Geral

São Paulo, 09 de Abril de 2021.

**CODAGE/CIRC/003/2021**

Prezados Dirigentes,

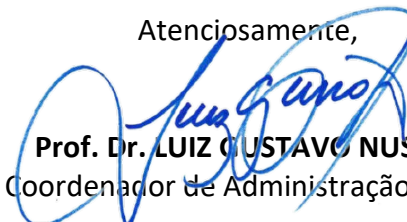
Tendo em vista as dúvidas suscitadas acerca da legislação aplicável após a entrada em vigor da recente Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), esclarecemos:

- A revogação das legislações mencionadas no citado dispositivo - especialmente, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 - não inviabiliza a realização de certames licitatórios fundamentados nessas leis pelos próximos 2 (dois) anos, desde que o edital ou o instrumento de contratação direta indique expressamente qual a legislação adotada (Lei 14.133, art. 191 c/c art. 193, II);
- Considerando que a revogação da Lei nº 8.666/1993 produz efeitos imediatos apenas no que se refere aos artigos 89 a 108 do diploma, os quais dizem respeito especificamente a crimes e ilícitos penais relativos a licitações e contratos (art. 193, I); não há, neste momento, necessidade de nenhum ajuste nos Editais WEB e nos modelos pré-aprovados pela PGUSP, nos termos da Portaria GR nº 7.394/2019;
- Conforme disposto no artigo 191, é expressamente vedada a aplicação combinada das normas previstas pela Nova Lei com a legislação preexistente, a qual continuará a orientar: (a) os contratos assinados antes de 01/04/2021 (art. 190); e (b) as licitações realizadas até implantação da nova Lei nº 14.133/2021 e os contratos delas decorrentes até o seu vencimento, os quais continuarão regidos pelas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Ressalta-se, ainda, que a implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) no âmbito da USP requer ajustes sistêmicos e operacionais, que serão oportunamente divulgados à todos os interessados tão logo estiverem concluídos.

Solicito a V.Sa. que o teor deste documento seja amplamente divulgado à todos os interessados.

Atenciosamente,

  
**Prof. Dr. LUIZ GUSTAVO NUSSIO**  
Coordenador de Administração Geral